ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 003/2026

1. Das condições gerais da contratação

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 56.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA–MT, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES–MT.**

1.2. A contratação observará as especificações e os quantitativos abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	132474	Ar-condicionado inverter 56.000 BTUs, marca Gree, modelo GULD60	01 UN	R$ 10.489,00

1.3. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 10.489,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).**

1.4. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório originário, especialmente no Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

1.5. A contratação caracteriza-se como aquisição de bem permanente, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.6. A aquisição será realizada por meio de adesão à ata de registro de preços, na condição de órgão não participante, observados os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Da fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização ao Plenário da Câmara Municipal de Cláudia–MT, espaço destinado à realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades e demais atividades institucionais.

2.2. O Plenário constitui ambiente essencial ao desempenho das funções legislativas e fiscalizatórias do Poder Legislativo Municipal, sendo utilizado por vereadores, servidores públicos e cidadãos que acompanham os trabalhos parlamentares.

2.3. As condições climáticas predominantes no Estado de Mato Grosso, caracterizadas por períodos de temperaturas elevadas, tornam necessária a adoção de medidas destinadas à manutenção do conforto térmico dos ambientes públicos.

2.4. A utilização de equipamento de climatização com tecnologia inverter contribui para a estabilidade da temperatura e para a racionalização do consumo de energia elétrica, observadas as características técnicas do equipamento.

2.5. A contratação visa atender ao interesse público, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento à população.

2.6. A necessidade e a solução pretendida encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória da contratação, em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Da fundamentação da adesão à Ata de Registro de Preços

3.1. A contratação pretendida será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nobres–MT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

3.2. A adesão encontra fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a utilização de atas de registro de preços por órgãos e entidades não participantes do procedimento licitatório originário.

3.3. A escolha dessa modalidade de contratação decorre da possibilidade de aproveitamento de preço registrado em procedimento licitatório anterior, desde que demonstrada sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e comprovada a vantagem administrativa.

3.4. O item pretendido encontra-se registrado na ata pelo valor unitário de R$ 10.489,00, inferior à média das quatro pesquisas de preços apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, correspondente a R$ 13.207,32.

3.5. A diferença entre o preço registrado e a média pesquisada corresponde a R$ 2.718,32, representando economia potencial de aproximadamente 20,58%, condicionada à confirmação da equivalência técnica dos equipamentos e das condições efetivas de fornecimento.

3.6. A adesão dependerá de:

I – comprovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 87/2025;

II – demonstração da vantajosidade econômica da contratação;

III – compatibilidade entre o objeto pretendido e as especificações do item registrado;

IV – prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador;

V – aceitação expressa do fornecedor registrado;

VI – observância dos limites quantitativos previstos na legislação;

VII – disponibilidade orçamentária;

VIII – atendimento às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.7. A efetivação da adesão ficará condicionada à regular instrução do processo administrativo, não constituindo este Termo de Referência, isoladamente, autorização para contratação.

4. Da descrição da solução como um todo

4.1. A solução consiste no fornecimento de um aparelho de ar-condicionado inverter, com capacidade nominal de 56.000 BTUs, destinado à climatização do Plenário da Câmara Municipal de Cláudia–MT.

4.2. O equipamento deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de utilização, acompanhado dos componentes e acessórios previstos nas especificações do fabricante e nos documentos do procedimento licitatório originário.

4.3. A solução busca assegurar condições adequadas de conforto térmico, eficiência energética e regular funcionamento das atividades legislativas.

4.4. A aquisição não compreende, por presunção, os serviços de instalação, montagem, adequações elétricas ou intervenções estruturais, os quais deverão ser avaliados e providenciados separadamente caso não integrem o fornecimento registrado.

4.5. A Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do equipamento com a infraestrutura existente no Plenário, especialmente quanto à alimentação elétrica, localização das unidades e carga térmica necessária.

5. Dos requisitos da contratação

5.1. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, observadas as especificações vinculantes do procedimento licitatório originário:

I – ser novo, sem uso anterior, não recondicionado;

II – possuir tecnologia inverter;

III – apresentar capacidade nominal de refrigeração de 56.000 BTUs, conforme item registrado;

IV – corresponder à marca e ao modelo constantes da ata e da proposta vencedora, observada a conferência da identificação técnica completa;

V – apresentar condições adequadas de segurança e funcionamento;

VI – atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

VII – possuir identificação do fabricante, modelo e número de série;

VIII – ser entregue acompanhado dos acessórios previstos no fornecimento;

IX – possuir garantia conforme as condições do edital originário e da legislação aplicável;

X – apresentar documentação técnica necessária à identificação, utilização e manutenção do equipamento.

5.2. O fornecedor deverá observar integralmente as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 87/2025 e nos documentos que integram o procedimento licitatório originário.

5.3. Não será admitida a entrega de equipamento com características inferiores às especificações contratadas.

5.4. Eventual substituição de marca ou modelo somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, mediante justificativa técnica, demonstração de equivalência

ou superioridade e autorização administrativa competente, respeitadas as condições do registro de preços.

6. Do modelo de execução do objeto

6.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de Cláudia–MT.

6.2. **O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme previsto na cláusula 4.4 da Ata de Registro de Preços nº 87/2025, ressalvada a necessidade de confirmação das condições aplicáveis à entrega no Município de Cláudia–MT.

6.3. A entrega deverá ocorrer em remessa única, no endereço oficial da Câmara Municipal de Cláudia–MT, em local e horário previamente definidos pela Administração.

6.4. O transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega deverão observar as condições de fornecimento pactuadas, sem cobrança adicional não prevista ou não autorizada.

6.5. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, de forma a evitar avarias durante o transporte e manuseio.

6.6. A contratada deverá comunicar previamente à Administração eventual circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa formal.

6.7. O recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

7. Do recebimento do objeto

7.1. O recebimento do equipamento observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da entrega e apresentação da documentação pertinente.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, marca, modelo, integridade física, características técnicas e conformidade com as exigências contratuais, mediante termo detalhado.

7.4. Para fins de organização administrativa, propõe-se que o recebimento definitivo ocorra em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade justificada de diligências ou verificações complementares.

7.5. Constatada desconformidade, a Administração notificará a contratada para substituição ou regularização do equipamento, no prazo definido na notificação, observadas as condições do edital e do contrato.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável.

8. Do modelo de gestão e fiscalização contratual

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega do equipamento;

II – verificar a conformidade do produto com as especificações contratadas;

III – registrar eventuais ocorrências;

IV – comunicar à autoridade competente irregularidades identificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada;

VI – conferir a documentação fiscal;

VII – atestar o recebimento do objeto, quando preenchidos os requisitos;

VIII – encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. Das obrigações da contratada

9.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na ata e nos documentos vinculados:

I – fornecer o equipamento nas condições e especificações contratadas;

II – cumprir o prazo de entrega estabelecido;

III – responsabilizar-se pelos encargos e despesas de fornecimento que lhe sejam contratualmente atribuídos;

IV – entregar equipamento novo e em perfeitas condições;

V – substituir produto que apresente desconformidade;

VI – prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, nos termos legais;

IX – cumprir as obrigações de garantia previstas na contratação;

X – observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. Das obrigações da contratante

10.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Cláudia–MT:

I – emitir a autorização de fornecimento;

II – disponibilizar as informações necessárias à entrega do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – verificar a conformidade do equipamento recebido;

V – notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades;

VI – proporcionar condições adequadas para o recebimento;

VII – efetuar o pagamento após o regular recebimento, liquidação da despesa e cumprimento das condições contratuais;

VIII – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções legalmente previstas;

IX – observar as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

11. Dos critérios de medição e pagamento

11.1. Considerando a natureza do objeto, a medição corresponderá à quantidade de equipamento efetivamente fornecida e regularmente recebida.

11.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do equipamento, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

11.3. A nota fiscal deverá identificar adequadamente o objeto fornecido e os dados da contratação.

11.4. O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e no procedimento licitatório originário, bem como a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou no fornecimento, serão adotadas as providências necessárias à regularização, respeitadas as disposições legais e contratuais.

11.6. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

12. Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

12.1. A seleção do fornecedor decorre do procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres–MT, por meio do Pregão Eletrônico nº 08/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 87/2025.

12.2. O fornecedor registrado para o item pretendido é:

Informação	**Identificação**
Razão social	OLMI INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ	00.789.321/0001-17
Endereço	Avenida Mato Grosso, 92N, Centro, Juína–MT
E-mail	olmieletro@gmail.com
Item registrado	132474
Valor unitário	**R$ 10.489,00**

12.3. A contratação ficará condicionada à confirmação da regularidade do fornecedor, da disponibilidade de fornecimento e de sua aceitação expressa.

12.4. A Administração deverá verificar a documentação de habilitação pertinente e a inexistência de impedimentos legais à contratação.

13. Da estimativa do valor da contratação

13.1. O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 10.489,00,** conforme preço registrado para o item 132474 na Ata de Registro de Preços nº 87/2025.

13.2. Para avaliação da vantajosidade, foram apresentadas quatro pesquisas de preços de mercado, com os seguintes valores:

Pesquisa	**Valor**
Magazine Luiza	R$ 12.966,30
Mercado Livre	R$ 15.398,00
Frigelar	R$ 13.770,97
Amazon	R$ 10.694,00
Média aritmética	R$ 13.207,32
Preço da ata	**R$ 10.489,00**

13.3. O preço registrado apresenta diferença favorável de aproximadamente 20,58% em relação à média das cotações.

13.4. A vantagem econômica deverá ser confirmada mediante validação das características técnicas, atualização dos preços quando necessária e comparação das condições efetivas de fornecimento, especialmente frete e demais custos incidentes.

13.5. O valor estimado não contempla despesas autônomas de instalação ou adequações estruturais que não estejam incluídas no objeto registrado.

14. Da adequação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cláudia–MT, consignada no orçamento vigente.

14.2. A classificação orçamentária deverá ser informada pelo setor contábil competente, observada a natureza da despesa correspondente à aquisição de equipamento permanente.

14.3. A emissão do empenho e a formalização da contratação dependerão da confirmação de disponibilidade orçamentária suficiente.

15. Da garantia do equipamento

15.1. O equipamento deverá possuir garantia nos termos estabelecidos pelo fabricante e pelas condições do procedimento licitatório originário, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

15.2. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as responsabilidades contratuais relativas a defeitos de fabricação, vícios e desconformidades do produto.

15.3. As condições específicas de atendimento, assistência técnica e substituição deverão corresponder àquelas estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta vinculados à Ata nº 87/2025.

16. Das infrações e sanções administrativas

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições pertinentes do edital e do instrumento contratual.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade previstos na legislação.

16.4. Os percentuais, hipóteses específicas e procedimentos sancionatórios deverão observar as disposições juridicamente válidas do edital originário e do instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. Da sustentabilidade ambiental

17.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à eficiência energética, utilização adequada do equipamento e destinação ambientalmente correta de resíduos.

17.2. A Administração deverá promover a utilização racional do sistema de climatização, evitando desperdícios de energia elétrica.

17.3. Eventuais serviços de instalação e manutenção deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante, inclusive quanto ao manejo de fluidos refrigerantes.

18. Das disposições finais

18.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo administrativo destinado à aquisição de equipamento de climatização para o Plenário da Câmara Municipal de Cláudia–MT.

18.2. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 40, 82 a 86, 92, 117 e 140, bem como as condições do procedimento licitatório originário.

18.3. A formalização da adesão ficará condicionada à comprovação de sua legalidade, à demonstração da vantajosidade e à obtenção das autorizações necessárias.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.5. Este Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, após a conclusão das verificações e adequações necessárias.

Cláudia – MT, 23 de outubro de 2026.

ELÓI MUCK
Diretor Administrativo